

OS PROBLEMAS DA EFETIVIDADE DAS LEIS NO BRASIL: UM BREVE RELATO¹

TAVARES, Carolina Gonçalves; PENHA, Juliana Álvares; GOTO, Marcio Hiroshi; MACEDO, Rodrigo Poiato²; AMARAL, Sérgio Tibiriçá do³

PALAVRAS-CHAVE: efetividade das leis

Inicialmente, as diferenças entre eficácia, efetividade e vigência das leis. São planos diferentes, pois a vigência tem a ver com entrada no ordenamento. A eficácia jurídica, por sua vez, estabelece que essa norma vigente vai produzir mais ou menos efeitos jurídicos, sendo as normas classificadas em três tipos: plena, contida e limitada. O foco é entender a eficácia social, a aplicação prática, ou seja, o motivo porque uma lei tem vigência e eficácia jurídica, não tem efetividade. Muitas espécies normativas primárias, as do art. 59 da CF-88 e secundárias, como, normas e portarias internas de autarquias não são obedecidas. São descumpridas tanto pelo Poder Público, através dos seus órgãos de fiscalização, como da população. Os problemas são de duas ordens. Em primeiro, os funcionários públicos que deveriam fiscalizar para garantir a efetividade da lei, não o fazem. A população, por sua vez, sob a égide da impunidade ou mesmo da desculpa da desinformação também não cumpre a legislação. A Constituição tem vários de seus dispositivos feridos, sendo patente o desrespeito até mesmo ao artigo 5º, que dispõe direitos e garantias individuais, protegidas de qualquer tipo de diminuição. O direito à saúde é um exemplo disso, onde fica constatado o péssimo atendimento ao público. O direito fundamental à saúde é um dos mais importantes, pois está intimamente ligado ao direito à vida. Não se poderia esperar que houvesse pleno cumprimento da legislação infraconstitucional, mas as constitucionais deveriam ter efetividade social. A falta de fiscalização prejudica cumprimento, mas há outro problema. Se para o jurista é difícil, para o cidadão comum conhecer todas as leis se torna impossível. Sem conhece-las, não há como cumpri-las e o descumprimento causa insegurança jurídica. É notável a falta de vontade política do Estado em fiscalizar assuntos que não sejam de importância para arrecadação. A falta de fiscalização gera o descumprimento, que por sua vez, desmoraliza o próprio Estado. Na Europa existe uma consulta à opinião pública para a elaboração das normas, a fim de saber do interesse da sociedade. Na França existe a cadeira de "Legistic" nos cursos de direito, que trata da efetividade ou eficácia social das normas. O controle do Estado continua a ser feito através do Judiciário e do Poder de Polícia, mas a norma já é pré-elaborada com índice de aceitação. É evidente que a cultura do não cumprimento das normas existe por lá, mas aqui temos o chamado "jeitinho brasileiro", que nos casos de desobediência prejudica em muito o desenvolvimento socioeconômico da nação. Nossa investigação se dará através de pesquisa bibliográfica e junto ao Poder Legislativo e Executivo, procurando entender o processo de elaboração das leis e porque de as pessoas desobedecerem às leis. Os métodos são indutivos e dedutivos, sendo abordada a falta de fiscalização por parte dos órgãos competentes e a desinformação por parte da população.

¹ Trabalho de Iniciação Científica em desenvolvimento do Grupo de Pesquisa Estado e Sociedade II das Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo Presidente Prudente - SP

² Alunos do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo Presidente Prudente - SP

³ Orientador e professor de Ciências Políticas/Teoria Geral do Estado (TGE).